



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 799.991,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor R\$ 799.991,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) à seguinte dotação do orçamento de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021:

02	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.1129	Reforma/Ampliação de UBS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	799.991,00
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	300.000,00
	1.53.00 Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	499.991,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.2716	Implantação do Posto de Coleta Hemominas	
10.302.2716.1112	Implantação do Posto de Coleta Hemominas	
4.4.90.51.00-853	Obras e Instalações	300.000,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo	300.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001	Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
10.305.1001.1105	Implantação do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51.00-880	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	499.991,00
	1.53.00 Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	499.991,00

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de março de 2022.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

